

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si celebram de um lado o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75042291/0001-80**, com registro no TEM nº 312880/70 de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ - CNPJ 76349919/0001-57**, com registro no TEM nº 326903/76.

01- TERMO ADITIVO:

O presente Termo adita a Convenção Coletiva de Trabalho firmada em maio de 2011, devidamente arquivada na Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná.

02- CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:

As empresas descontarão, mensalmente, a título de **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**, valor equivalente a 1.5% (um e meio por cento) do salário normativo de efetivação, de todos os seus funcionários.

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa e o 8º (oitavo) dia subsequente ao mês vencido, em guias próprias na rede bancária indicada nas mesmas.

A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1º (um por cento) ao mês.

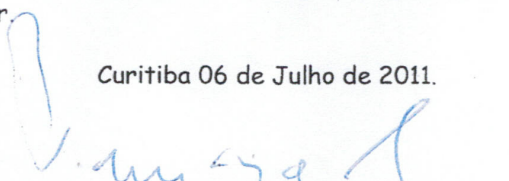
As empresas enviarão ao sindicato profissional relação dos empregados que tiveram descontado a referida contribuição.

O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes.

A **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**, respeitada as disposições constitucionais sobre a matéria, especialmente o artigo 513, letra "E" da Consolidação das Leis do Trabalho e o artigo 8º da Constituição Federal, foram aprovadas pelas Assembléias das Entidades Signatárias.

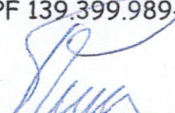
Fica assegurado ao trabalhador não sindicalizado, o direito de oposição do desconto da referida contribuição, até 20 dias após a data da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo apresentar ao sindicato profissional, carta de oposição, escrita de próprio punho, individualizada e assinada pelo próprio trabalhador. Deverá ainda ser apresentada junto com a carta, cópia de sua CTPS para fins de identificação. Informamos que as convenções estão disponíveis no site do Ministério do Trabalho - www.mte.gov.br sistema mediador - consultar instrumentos coletivos registrados CNPJ 76.349.919/0001-57 pesquisar.

Curitiba 06 de Julho de 2011.


SINDICATO DA IND. DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO PARANA

Presidente - Péricles Pessoa Salazar

CPF 139.399.989-15


SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO.

Rivail Assunção da Silveira

CPF 144.518.169-04